



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.067/94., em 07 de fevereiro de 1994.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO E
DOAÇÃO DE UM APARELHO
DE AR CONDICIONADO DE
21.000 BTUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA
e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
adquirir por compra um aparelho de ar condicionado de 21.000 BTUS, no
valor de CR\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros Reais).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo
Municipal, fazer doação à Justiça Eleitoral Local - Setor de Computa-
ção -, do aparelho de ar condicionado de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Muni-
cipal, abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de CR\$
600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros Reais), para cobertura das despe-
sas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 07 de
fevereiro de 1994.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda

DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA